



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 97, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais em Reunião Extraordinária RESOLVE:

Aprovar os CRITÉRIOS E A ROTINA OPERACIONAL PARA ABERTURA DE VAGAS PARA CONCURSO DE PROFESSOR TITULAR na UFGD, conforme segue:

Art. 1º Definir o perfil de Professor Titular desejado pela UFGD, bem como os critérios e a rotina operacional para abertura de vagas.

Art. 2º Estabelecer que, para a abertura de vaga de Professor Titular em cada uma das áreas, a Unidade Acadêmica deverá ter, na data de atribuição da vaga, docente do seu quadro e na área pretendida que atenda, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - ter obtido o título de Doutor há no mínimo 6 (seis) anos;

II - comprovar atividade de docência no magistério superior, no mínimo 5 (cinco) anos na Graduação e experiência como docente na Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

III - comprovar atuação relevante, regular e abrangente na vida acadêmica da UFGD, nos últimos 4 (quatro) anos, revelando compromisso para com a Instituição, capacidade de autonomia, liderança e criatividade, evidenciados na realização de atividade do tipo:

a) participação em projetos de inovação pedagógica, criação de cursos ou disciplinas, orientação formal de estagiários e bolsistas, participação em programas de formação de mestres e doutores, incluindo orientação de dissertações e teses;

b) produção intelectual relevante na área de conhecimento do concurso, mediante a divulgação regular de resultados de pesquisa de reconhecida qualidade científica, sob a forma de publicações originais de livros, capítulos de livros, artigos em periódicos nacionais e internacionais, indexados ou que apresentem comitê editorial, trabalhos completos em anais de congressos nacionais e internacionais, produção científica, tecnológica ou artística de qualidade e reconhecido mérito;

c) coordenação de projetos de pesquisa, criação, coordenação e participação em de grupos de pesquisa, formação de pesquisadores e captação de recursos em órgãos de fomento;

d) atuação relevante em atividades de extensão, evidenciada por projetos desenvolvidos, pelo impacto social da atividade exercida, volume de recursos captados, envolvimento do alunado e interface dos projetos com o ensino e a pesquisa.

IV - exercer na vida acadêmica papel relevante, reconhecido pelos pares, desempenhando atividades como:

a) atuação como professor visitante ou convidado em outras instituições;

b) prestação de assessoria e consultoria a órgãos de fomento, instituições de ensino e pesquisa;

c) participação em comitês editoriais de periódicos especializados e em comitês de programas de eventos científicos de abrangência nacional e internacional;

d) exercício de direção de sociedades científicas;

e) participação em bancas de concursos, defesa de teses e dissertações;

f) obtenção de premiação por atuação acadêmica relevante;

V - ter experiência no exercício de funções de administração universitária, ocupando cargos tais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

como: reitor, pró-reitor, diretor de unidade, chefe de departamento, coordenador de cursos de graduação e pós-graduação, participação em órgãos colegiados e outras funções administrativas relevantes.

Art. 3º Caberá ao COUNI autorizar o início do processo de atribuição de vagas de Professor Titular.

Parágrafo único. Caso haja vagas não providas nessa classe, no quadro de pessoal docente da Instituição, a cada 3 (três) anos será dado início a novo processo de atribuição de vagas de Professor Titular.

Art. 4º Caberá às Unidades Acadêmicas encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, atendendo à chamada do COUNI, os seguintes documentos aprovados pelo respectivo Conselho Diretor:

- I - relação dos docentes da Unidade, com perfil condizente com o definido no art. 2º;
- II – currículo Lattes completo, de cada um dos professores relacionados como candidatos potenciais, que contemple os destaques de sua atuação docente como definido no art. 2º;
- III - proposta de abertura de concurso para Professor Titular, condizente com o número de docentes potencialmente candidatos na Unidade e dentro do limite de vagas distribuídas pelo COUNI à Unidade;
- IV - ordem numérica de prioridade das áreas/subáreas para abertura de concursos, conforme quadro de distribuição da Universidade e considerando o perfil dos potenciais docentes, linhas de pesquisa e plano de desenvolvimento da Unidade;

Art. 5º O COUNI, ao determinar a abertura do processo de atribuição de vagas de Professor Titular, instituirá Comissão Especial composta da seguinte ordem:

- a) Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da UFGD;
- b) Três membros docentes da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da UFGD;
- c) Um membro docente do COUNI;
- d) Um membro docente do CEPEC;

Parágrafo único - A Comissão deverá ser composta obrigatoriamente por membros com doutorado e terá, sempre que possível, representantes pertencentes a grandes áreas do conhecimento e unidades acadêmicas distintas.

Art. 6º Caberá à Comissão Especial:

- I - examinar as propostas enviadas pelas Unidades Acadêmicas;
- II - identificar os candidatos potenciais ao concurso para Professor Titular, ou seja, aqueles docentes que, na avaliação do currículo Lattes, enquadrarem-se no perfil estabelecido no art. 2º desta Resolução e obtiverem, no mínimo, nota 7 (sete), considerada a tabela de pontuação anexa;
- III - propor ao Reitor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instalação, a abertura de concurso em cada área/subárea, respeitando-se o quantitativo de vagas e a ordem de prioridades de cada Unidade Acadêmica.

Art. 7º Caberá ao Reitor, considerada a Proposta da Comissão Especial, proceder à abertura de edital de concurso público para provimento de vagas de professor titular, observando-se a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

distribuição de vagas aprovada pelo COUNI e as exigências constantes desta Resolução.

Art. 8º O preenchimento de vagas de Professor Titular ocorrerá mediante concurso público, não estando, portanto, garantida a ocupação pelos candidatos potenciais identificados pelas Unidades Acadêmicas.

Art. 9º Será de um ano o prazo para provimento das vagas, a partir da autorização pela Reitoria para que sejam submetidas a concurso público. Após esse prazo, caso haja vagas não providas, as mesmas retornarão ao conjunto de vagas da Universidade, na classe de Titular.

Art. 10. A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo COUNI.

**Prof. Dr. Damião Duque de Farias
Presidente**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO

I - ATIVIDADES DE ENSINO	Até 180 pontos/ano	
1. Aula teórica ou prática de Graduação (Informações fornecidas pela PROGRAD).	10,0	pts/aula/semanal
2. Aula teórica ou prática de Pós-graduação (informações fornecidas pela PROPP)	10,0	pts/aula/semanal
3. Aula teórica ou prática em curso de natureza especial com aprovação do COUNI (sem remuneração adicional)	10,0	pts/aula/semanal
4. Orientação de Estágio Supervisionado e/ou de Prática de Ensino, quando não constar como disciplina (relacionar nome do aluno orientado).	1,0	pt/aluno matriculado nas aulas práticas da disciplina - até 20,0 pts
5. Orientação de Estágio Profissionalizante/Supervisionado, orientação de interno/residente - (Refere-se ao Estágio Curricular realizado pelos alunos, com acompanhamento direto do professor) e orientação de alunos com Bolsa Permanência, Estágio de Docência de Pós-graduação e orientação de estágio em áreas especiais com Res. do COUNI	2,0	pts/aluno até 5 alunos /docente
6. Orientação de monografias/trabalho de graduação.	10,0	pts/aluno até 5 alunos
7. Orientação de alunos do Programa Especial de Treinamento – PET, PIBEX, MONITORIA	10,0	pts/aluno até 5 alunos
8. Orientação de alunos da Iniciação Científica: PIBIC/PIVIC/PROLICEN/PIBID	12,0	pts/aluno até 5 alunos
9. Orientação de monografia/trabalho de especialização.	12,0	pts/aluno até 5 alunos
10. Orientação de dissertação de Mestrado. Co-orientação de dissertação de Mestrado	20,0 10,0	pts/aluno até 6 orientações pts/aluno até 6 orientações
11. Orientação de Tese de Doutorado. Co-orientação Tese de Doutorado	20,0 10,0	pts/aluno até 6 orientações pts/aluno até 6 orientações
12. Coordenação e execução de projeto de ensino.	10,0	pts/projeto até 2 projetos
13. Colaboração em projeto de ensino, como ministrante de curso ou oficina.	1,0	pt/cada 10 horas ou fração até 20 pontos

ATÉ 60 PONTOS

II - PRODUÇÃO INTELECTUAL	Até 180 pontos/ano	
14. Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis “A” da área ou da área afim. (Não está limitado ao índice de 50% do teto de pontuação do Grupo de Atividades).	25,0 15,0 20,0 10,0	pts/trabalho/autor (internacional) pts/trabalho/co-autor(internacional) pts/trabalho/autor (nacional) pts/trabalho/co-autor(nacional)
15. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado internacional ou Qualis “B” (Não está limitado ao índice de 50% do teto de pontuação do Grupo de Atividades).	20,0 10,0	pts/trabalho/autor pts/trabalho/co-autor
16. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado nacional ou Qualis “C”. (Não está limitado ao índice de 50% do teto de pontuação do Grupo de Atividades).	15,0 8,0	pts/trabalho/autor pts/trabalho/co-autor
17. Artigo técnico-científico publicado em periódico não indexado internacional.	12,0 6,0	pts/trabalho/autor pts/trabalho/co-autor
18. Artigo técnico-científico publicado em periódico não indexado nacional.	10,0 5,0	pts/trabalho/autor pts/trabalho/co-autor
19. Apresentação de trabalho, mostra documental e assemelhados em reunião científica internacional.	8,0 4,0	pts/trabalho/autor pts/trabalho/co-autor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

II- PRODUÇÃO INTELECTUAL	Até 180 pontos/ano	
20. Apresentação de trabalho, mostra documental e assemelhados em reunião científica nacional.	6,0 3,0	pts/trabalho/autor pts/trabalho/co-autor
21. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	12,0 6,0	pts/trabalho/autor pt/trabalho/co- autores
22. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	8,0 4,0	pts/trabalho/autor pts/trabalho/co-autor
23. Publicação individual de crítica e resenha em revista científica, prefácio de obras especializadas ou espetáculos.	6,0	pts/trabalho/autor
24. Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções.	10,0 5,0	pts/obra/editor pts/obra/coeditor
25. Publicação de livro internacional com conselho editorial. (Não está limitado ao índice de 50% do teto de pontuação do Grupo de Atividades).	25,0 15,0	pts/obra/autor pts/obra/coautor
26. Publicação de livro nacional com conselho editorial. (Não há limitado ao índice de 50% do teto de pontuação do Grupo de Atividades).	22,0 12,0	pts/obra/autor pts/obra/coautor
27. Publicação de livro sem conselho editorial.	15,0 8,0	pts/obra/autor pts/obra/coautor
28. Capítulo de livro internacional publicado c/ conselho editorial	15,0	pts/obra/autor
29. Capítulo de livro nacional publicado c/ conselho editorial	10,0	pts/obra/autor
30. Capítulo de livro publicado sem conselho editorial.	5,0	pts/obra/autor
31. Tradução de livros, artigos e textos.	0,1	pt/página
32. Aceitação de patentes.	25,0	pts/patente
33. Palestras e conferências ministradas em congressos, seminários, simpósios e encontros científicos na área ou na área afim internacional.	10,0	pts/tema
34. Palestras e conferências ministradas em congressos, seminários, simpósios e encontros científicos na área ou na área afim nacional.	7,0	pts/tema
35. Palestras e conferências ministradas em congressos, seminários, simpósios e encontros científicos na área ou na área afim local.	4,0	pts/tema
36. Publicação de resumos expandidos em anais de eventos científicos na área ou na área afim internacional.	6,0	Pts/tema
37. Publicação de resumos expandidos em anais de eventos científicos na área ou na área afim nacional	4,0	Pts/tema
38. Publicação de resumos em anais ou apresentação de painéis, relatos e comunicações em eventos científicos na área ou na área afim internacional.	3,0	pts/tema
39. Publicação de resumos em anais ou apresentação de painéis, relatos e comunicações em eventos científicos na área ou na área afim nacional.	2,0	pts/tema
40. Publicação de resumos em anais ou apresentação de painéis, relatos e comunicações em eventos científicos na área ou na área afim local.	1,0	pt/tema
41. Participação em mesa redonda e debates em eventos científicos na área ou na área afim internacionais.	10,0	pts/tema
42. Participação em mesa redonda e debates em eventos científicos na área ou na área afim nacionais.	5,0	pts/tema
43. Participação em mesa redonda e debates em eventos científicos na área ou na área afim locais.	3,0	pts/tema
44. Coordenação de mesa redonda em eventos científicos internacionais.	12,0	pts/tema
45. Coordenação de mesa redonda em eventos científicos nacionais.	6,0	pts/tema
46. Coordenação de mesa redonda em eventos científicos regionais.	4,0	pts/tema
47. Produção de aerofotograma, carta, fotograma, mapa ou similar.	5,0	pts/cada
48. Desenvolvimento de aplicativo computacional, multimídia ou similar.	5,0	pts/cada
49. Desenvolvimento de material didático e instrucional.	5,0	pts/cada
50. Desenvolvimento de aparelho, instrumento, equipamento, fármacos ou similar.	15,0	pts/cada
51. Desenvolvimento de técnica analítica, instrumental, pedagógica, processual, terapêutica, ou similar.	10,0	pts/cada
52. Premiação de trabalhos artísticos, arquitetônicos, científicos, literários ou em eventos desportivos. (Cada trabalho ou evento, devidamente comprovado, será pontuado uma única vez.)	15,0	pts/trabalho ou evento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

II- PRODUÇÃO INTELECTUAL	Até 180 pontos/ano
53. Exposição artística nacional individual de fotografias e/ou obras artísticas inéditas em salão de artes/museus (Serão pontuadas, uma única vez, as exposições devidamente comprovadas por meio de catálogos)	15,0 pts/exposição
54. Exposição artística nacional coletiva de fotografias e/ou obras artísticas inéditas em salão de artes/museus. (Serão pontuadas, uma única vez, as exposições devidamente comprovadas por meio de catálogos)	8,0 pts/exposição
55. Exposição artística internacional individual de obras artísticas inéditas em salão de artes/museus. (pontuadas, uma única vez, as exposições devidamente comprovadas por meio de catálogos.)	25,0 pts/exposição
56. Exposição artística internacional coletiva de fotografias e/ou obras artísticas inéditas em salão de artes/museus. (Serão pontuadas, uma única vez, as exposições devidamente comprovadas por meio de catálogos.)	15,0 pts/exposição
57. Obra artística incluída em acervos de museus mediante aceitação comprovada da instituição.	25,0 pts/obra
58. Participação, como solista, em concertos, recitais ou gravações. (A participação será pontuada uma única vez, independente do número de apresentações, desde que devidamente comprovadas)	10,0 pts/obra até 3 apresentações
59. Participação (não solista) em concertos, recitais ou gravações. (A participação será pontuada uma única vez, independente do número de apresentações, desde que devidamente comprovada)	5,0 pts/obra até 6 participações
60. Direção de filmes, vídeos, peças teatrais, óperas e espetáculos de dança realizados e/ou encenados. (Os trabalhos artísticos serão pontuados uma única vez, independente do número de apresentações. A pontuação das direções coletivas será dividida entre os co-diretores de cada trabalho, devidamente comprovado)	20,0 pts/direção 10,0 pts/codireção
61. Autoria de coreografia, cenografia, figurino, iluminação, trilha sonora ou produção de espetáculos de dança, teatro, ópera, filmes e vídeos. (Serão pontuados uma única vez, independente do número de apresentações. A pontuação das autorias ou direções coletivas será dividida entre os co-autores de cada trabalho, desde que devidamente comprovado.)	10,0 pts/autoria 5,0 pts/coautoria
62. Autoria de peças teatrais, roteiros, óperas, concertos, composições musicais e/ou coreografias integrais apresentadas e/ou gravadas. (Serão pontuados uma única vez, independente do número de apresentações. A pontuação das autorias coletivas será dividida entre os co-autores de cada trabalho, desde que devidamente comprovado. Caso o trabalho tenha sido publicado, pontuar apenas os itens relativos à publicação; no caso de a obra ter sido publicada e apresentada, considerar somente a publicação.)	20,0 pts/autoria 10,0 pts/coautoria até 2 autorias
63. Adaptação de peça teatral e/ou ópera encenada e/ou autoria de trabalho na área de comunicação visual publicado. (Neste item, somente serão considerados os trabalhos artísticos, os quais poderão ser pontuados uma única vez, independente do número de apresentações. A pontuação das adaptações ou trabalhos coletivos será dividida entre os co-adaptadores ou co-autores de cada trabalho, devidamente comprovado.)	10,0 pts/adaptador 5,0 pts/coadaptadores
64. Regência de ópera ou espetáculo musical. (Cada trabalho poderá ser pontuado uma única vez, independente do número de apresentações.)	10,0 pts
65. Transcrição e/ou arranjo de obras musicais gravadas, publicadas ou executadas. (Cada trabalho poderá ser pontuado uma única vez, independente do número de apresentações ou execuções)	10,0 pts/obra
66. Maquetes. (Cada maquete poderá ser pontuada uma única vez. A pontuação das maquetes coletivas será dividida entre os co-autores de cada trabalho)	6,0 pts/autor 3,0 pts/coautores
67. Restauração de obras artísticas.	1,0 pt/hora até 20 horas
68. Defesa de dissertação de mestrado, tese de doutorado ou livre docência.	28,0 pts
69. Textos publicados na área ou área afim em jornais, devidamente comprovados.	0,2 pt/publicação até 10 pts
70. Consultoria <i>ad hoc</i> .	2,0 pts/parecer até 10 pts
71. Participação como curador de exposição artística internacional.	10,0 pts/exposição
72. Participação como curador de exposição artística nacional.	5,0 pts/exposição
73. Participação como curador de exposição artística local.	3,0 pts/exposição
74. Participação em comissão de Avaliação Institucional.	3,0 pts/comissão

III- ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO	Até 90 pontos / ano
75. Coordenação de projeto/programa de extensão.	1,5 pt/cada 10 horas ou fração, até 15 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

III- ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO	Até 90 pontos / ano
76. Vice-Coordenador de projeto de extensão	1,0 pt/cada 10 horas ou fração, até 15 pontos
77. Gestor de projeto	1,0 pt/cada 10 horas ou fração, até 15 pontos
78. Colaboração em projeto de extensão	1,0 pt/cada 10 horas ou fração, até 15 pontos
79. Coordenação de projeto/programa de pesquisa aprovado pela UFGD/Coordenador de grupo de pesquisa aprovado pela UFGD	12,0 pts/projeto/programa
80. Coordenação de projeto de pesquisa financiado por órgãos externos conveniados (FUNDECT, CNPQ, FINEP/MCT, FNMA/MMA, Fundos Setoriais/MCT).	15,0 pts/projeto
81. Colaboração em projeto de pesquisa Participação em grupo de pesquisa.	8,0 pts/projeto 6,0 pts/grupo

IV - Cargos de Direção e Funções Gratificadas FG1e FG2	180 pontos / ano
82. Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitores	15,0 pts/mês
83. Diretores de Unidade Acadêmica ou ocupante de CD1 a CD3	14,0 pts/mês
84. Coordenador de área da Reitoria ou Pró-Reitoria ou ocupante de CD4	12,0 pts/mês
85. Vice-Diretor, Coordenador de PPG, Coordenador de Curso de Graduação ou ocupante de FG1 e FG2	10,0 pts/mês

V-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO	Até 30 pontos / ano
86. Membro de comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais, desportivos e outras.	2,0 pts/participação até 3 participações
87. Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais, desportivas e outras.	4,0 pts/participação até 3 participações
88. Coordenador de Comitê de Ética em Pesquisa	10 pts
89. Membro de Comitê de Ética em Pesquisa	8,0 pts
90. Coordenador ou membro de conselho editorial de revista científica.	3,0 pts/participação
91. Coordenador do Conselho Editorial da UFGD	10 pts
92. Membro do Conselho Editorial da UFGD	8,0 pts
93. Diretor-Geral ou Diretor de Editoração de revista científica indexada.	10,0 Pts
94. Membro, em efetivo exercício, de diretoria de associação científica.	5,0 pts/participação
95. Presidente, em efetivo exercício, de diretoria de associação científica.	10,0 pts/presidência
96. Atividades regulamentadas pelo órgão competente e não remuneradas de assessoria, consultoria, perícia, sindicância, serviço hospitalar, processo administrativo disciplinar ou análise de currículo para revalidação de diploma.	1,0 pt/cada 10 horas ou fração até 100 horas.
97. Coordenação de setores acadêmicos de apoio (laboratórios, oficinas, etc), quando não remunerada.	10,0 Pts
98. Coordenação de Comissões de Estágios Supervisionados, de atividade prática curricular profissionalizante e/ou Prática de Ensino, quando não remunerada. (Entende-se por Coordenador de Estágio Supervisionado, Estágio Profissionalizante ou de Prática de Ensino o professor que tem sob sua supervisão efetiva o mínimo de 2 professores, quando não pontuado no grupo de atividades de ensino)	10,0 Pts
99. Membro de Comissões de Estágios Supervisionados, de atividade prática curricular profissionalizante e/ou Prática de Ensino, quando não remunerada.	3,0 pts
100. Membro de Comissão Permanente de Apoio de Curso de Graduação.	3,0 pts
101. Membro eleito para Conselhos Superiores e/ou Comissões Permanentes da UFGD (COUNI, CD, CPPD, Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, Câmara de Ensino e Câmara de Extensão).	10,0 pts
102. Participações como membro de comissões técnicas de equipes de esportes individuais ou coletivos não contemplados nos itens anteriores, com a aprovação do Conselho Diretor das Unidades Acadêmicas. (Somente serão pontuadas as participações com duração superior a 3 meses, devidamente comprovadas)	3,0 pts



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

V-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO	Até 30 pontos / ano
103. Membro de comissões institucionais (designados pelo reitor ou pró-reitor).	3,0 pts
104. Membro de comissões internas, permanentes ou não das Unidades Acadêmicas devidamente comprovado através de Instrução de Serviço ou Resolução.	2,0 pts/participação até 5 participações
105. Substituição eventual de cargo de direção e função gratificada, exceto quem já possui cargo ou função.	7,0 pts/mês ou fração
106. Representante da UFGD e membros junto a: Associações, Conselhos, Entidades de Classe e Fundações e órgãos externos.	3,0 pts
107. Coordenação de curso de especialização (quando não remunerado).	10 pts

VI- OUTRAS ATIVIDADES	Até 15 pts / ano
108. Membro titular de banca de defesa de projetos, de monografias e de trabalhos de Graduação.	1,0 pt/participação
109. Membro titular de banca de defesa de monografia e de trabalhos de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> .	2,0 pts/participação
110. Membro titular de banca de exame de qualificação de Mestrado ou Doutorado.	5,0 pts/participação
111. Membro titular de banca de Mestrado.	5,0 pts/participação
112. Membro titular de banca de Doutorado.	6,0 pts/participação
113. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para Professor Efetivo.	5,0 pts/participação
114. Participação em Banca Examinadora de Seleção para Professor Substituto.	2,0 pts/participação
115. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para Técnico.	2,0 pts/participação
116. Gestor de convênios/contratos (quando não remunerado)	2,0 pts/participação
117. Orientações de estágio de convênios internacionais (Graduação e Pós-Graduação)	3,0 pts até 3 orientações
118. Professor tutor	3,0 pts até 3 orientações



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

1 - Os candidatos que obtiverem o somatório, de no mínimo, 1680 (mil e seiscentos e oitenta) pontos, nos últimos cinco anos (respeitados os tetos de pontuação por atividade, por grupos de atividade e por ano e respeitado o mínimo de 150 (cento e cinquenta) pontos em atividades do “Grupo II - Produção Intelectual”), receberão a nota máxima 10,0 (dez);

2 - Os candidatos que obtiverem pontuações inferiores a 1680 (mil e seiscentos e oitenta pontos), nos últimos cinco anos (respeitados os tetos de pontuação por atividade, por grupos de atividade e por ano e respeitado o mínimo de 150 (cento e cinquenta) pontos em atividades do “Grupo II - Produção Intelectual”), receberão nota de 0,00 a 9,99 aplicando-se a proporcionalidade por regra de três em relação à nota máxima 10,0 (dez) correspondente à pontuação máxima de 1680 (mil e seiscentos e oitenta pontos).

3 - Os candidatos que, (respeitados os tetos de pontuação por atividade, por grupos de atividade e por ano e respeitado o mínimo de 150 (cento e cinquenta) pontos em atividades do “Grupo II - Produção Intelectual”) não obtiverem a nota mínima 7,0 (sete) correspondente a 1.176 (hum mil, cento e setenta e seis pontos), não serão considerados candidatos potenciais, conforme determinado no artigo 2º. desta Resolução.

4 - Os candidatos que, (respeitados os tetos de pontuação por atividade, por grupos de atividade e por ano), que não obtiverem pontuação mínima de 150 (cento e cinquenta) pontos em atividades do “Grupo II - Produção Intelectual”, não serão considerados candidatos potenciais, conforme determinado no artigo 2º. desta Resolução, independente da pontuação e da nota global obtida.